



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E O CONSÓRCIO VIAS DF – MONITORAMENTO E GESTÃO DE TRÁFEGO, CONSTITUÍDO PELAS EMPRESAS TALENTECH – TECNOLOGIA LTDA (90%) E GUARDA BEM PÁTIO DE RECOLHIMENTO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (10%), VISANDO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA (EFE 2), CÂMERAS DE MONITORAMENTO HDTV E RECONHECIMENTO ÓPTICO DE CARACTERES (OCR), VISANDO À PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

PROCESSO SEI-GDF Nº 0113-008386/2016

SIGGO Nº: 035397 (TALENTECH TECNOLOGIA) e 039095 (GUARDA BEM PÁTIO)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE - DER/DF:** o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Diretor Geral Substituto **FABIO CARDOSO DA SILVA**, por motivo de férias regulamentares do titular o Senhor Diretor Geral, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 02/01/2019, publicado no DODF nº 2, de 03/01/2019, página 10, com retificação publicada no DODF nº 3, de 14/05/2018, página 16 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010.

1.2. o **CONSÓRCIO VIAS DF – MONITORAMENTO E GESTÃO DE TRÁFEGO**, com sede na Avenida Presidente Altino, nº 1925, Galpão 2 do Bloco C, Sala 1, Jaguaré, São Paulo – SP, constituído pelas empresas **TALENTECH – TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Avenida Presidente Altino, nº 1925, Galpão 2 do Bloco C, Jaguaré, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.773.416/0001-10 e a **GUARDA BEM PÁTIO DE RECOLHIMENTO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, com sede na Avenida Presidente Altino, nº 1925, Galpão 2 do Bloco C, Parte, Jaguaré, São Paulo – SP, ambas neste ato representada por sua procuradora a Senhora **CLÁUDIA FÉLIX LOUSA**, RG nº 392642 SSP/GO e CPF nº 692.317.451-15, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração".

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 0113-008386/2016 oriundo do **Pregão Eletrônico nº 054/2016**, os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 042/2017** (SEI 26716627), cuja contratação inicial foi assinada em 24/11/2017, considerando o último signatário a assinar, para **viger por 20 (vinte) meses**, de 24/11/2017 a 23/07/2019, tendo ocorrido a suspensão de seus prazos por 6 meses, conforme o 1º Termo Aditivo (SEI 26716627), de 30/04/2018, nos períodos de 19/02/2018 a 18/08/2018, e posteriormente, prorrogado por igual período por meio do **4º Termo Aditivo** (SEI 32088736), de 29/11/2019, para o período de 01/12/2019 a 31/07/2021, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação dos prazos de vigência e de execução do Contrato nº 042/2017** (SEI 26716627).

2.2. Incluir a **Matriz de Risco** (SEI 66699318) para gerenciamento dos riscos na fase de gestão contratual, nos termos do § 3º, Art. 20, [Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017](#) - SGMPDG.

2.3. Inclusão dos custos unitários dos equipamentos:

2.3.1) Contrato Inicial: 5º Termo Aditivo, SEI 53059835

Itens da Proposta	Valor Unitário
EFE-2 - 1 faixa	R\$ 4.334,56
EFE-2 - 2 faixas	R\$ 4.712,70

EFE-2 - 3 faixas	R\$ 5.510,47
EFE-2 - 4 faixas	R\$ 5.795,57
Implementação Avanço Semáforo	R\$ 641,99
Implementação OCR	R\$ 1.003,54
Câmera de Monitoramento HDTV	R\$ 4.708,30
Câmera de Monitoramento 360º	R\$ 6.041,07

2.3.2) Aditivo de Quantitativo de Equipamentos: 6º Termo Aditivo, SEI 56547864:

Itens da Proposta	Valor Unitário
EFE 2 – 02 Faixas	R\$ 5.033,39
EFE 2 – 03 Faixas	R\$ 5.885,44
EFE 2 – 04 Faixas	R\$ 6.189,93
OCR	R\$ 1.003,54
Câmeras de Monitoramento HDTV	R\$ 5.028,69

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Pelo presente Termo Aditivo, ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do **Contrato nº 042/2017** (SEI 26716627) para o período de **20 (vinte)** meses, a conta de **01/08/2021 a 31/03/2023**.

3.2. O contrato assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar, no caso em que não houver data citada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, ocorrerá à conta da dotação orçamentária do DER/DF (SEI 66602655), com a emissão de Nota de Empenho em momento oportuno, mediante solicitação do Gestor do Contrato:

I - Unidade: 26.205

II - Programa de Trabalho: 26.782.6217.2541-0001

III - Natureza da Despesa: 3390.39

IV - Fonte de Recursos: 237 e 437.

4.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000.

4.3. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732, dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O Valor Contratual para o próximo período será de **R\$28.457.639,69** (vinte e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos), resguardado o direito da empresa a futuro reajuste, conforme expresso no Despacho do Gestor Contratual (SEI 66703934) e na Proposta Atualizada da empresa (SEI 66810741).

5.2. Futuro reajuste poderá ser formalizado por meio de Termo de Apostilamento, nos termos do disposto no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, à apresentação de requerimento pela empresa contratada (SEI 55568813), não podendo ser concedido de ofício pelo DER/DF, conforme [Decisão nº 2468/2018 do TCDF](#).

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

5.1. A contratada deverá apresentar garantia para o novo período ao Gestor de Contrato, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do DER/DF, contado da assinatura deste termo, comprovante de prestação de reforço garantia, correspondendo a **2% (dois por cento)** do valor total estimado do contrato, no valor de **R\$569.152,79** (quinhentos e sessenta e nove mil cento e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos), podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

5.1.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

5.1.1.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

5.1.1.2. Prejuízos diretos causados ao DER/DF decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.1.1.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo DER/DF à contratada; e

5.1.1.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo, instruído no Processo Eletrônico SEI-GDF nº 0113-008386/2016 decorre de solicitação do Gestor do Contrato (SEI 66398545), aceite da contratada, conforme Carta CS OF20210707_001 (SEI 66350736), autorização da autoridade competente (SEI 66792432) e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e nas Cláusulas Décima Terceira do Contrato nº 042/2017 (SEI 26716627).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RE-RATIFICAÇÃO

7.1. Exclui-se a localização dos equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade (EFE 2) e câmeras de monitoramento incluída no Sexto Termo Aditivo, considerando o exposto nos itens 1.1 Fiscalização Eletrônica – EFE Tipo II e 1.2 Câmeras de Monitoramento do ANEXO IV – Locais de Instalação dos Equipamentos e Histórico de Remanejamentos de Equipamentos de Fiscalização do Edital de Pregão Eletrônico Nº 054/2016, conforme arguido pelo Gestor do Contrato (SEI 66398545).

7.2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo inicial e em seus aditivos subsequentes, firmado entre as partes, ressalvada a possibilidade de reajuste do contrato em razão de manifestação da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

8.1. Em atendimento ao princípio da transparência a eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e no art. 33 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
- DER/DF

CONSÓRCIO VIAS DF – MONITORAMENTO E GESTÃO DE
TRÁFEGO

ENG. CIVIL FABIO CARDOSO DA SILVA

Diretor-Geral Substituto

CLAUDIA FELIX LOUSA

Representante Legal

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA FELIX LOUSA**, **Usuário Externo**, em 29/07/2021, às 14:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO CARDOSO DA SILVA - Matr.0093750-9**, **Diretor(a)-Geral Substituto(a)**, em 29/07/2021, às 18:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=76127040&infra_sistem...



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **66821995** código CRC= **86032AC6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM , bloco c - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF

0113-008386/2016

Doc. SEI/GDF 66821995